



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1437/2015

Publicado em	18/03/15
Jornal	DELTA
Edição	5603 10A

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cessão de Uso e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso do imóvel com bem-feitorias, denominado Sitio Dona Perpetua, matricula nº 2.655 - R.7, com 12.100 m², com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.604/0001-91.

Parágrafo Único. O objeto constante deste artigo destina-se ao uso das instalações como sede da Associação de Servidores Públicos do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - A Associação de Servidores Públicos do Município de Vitorino-PR torna-se responsável pela utilização, guarda, manutenção e promover a conservação e limpeza do imóvel e de suas adjacências, não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade, sem anuência e procedimentos cabíveis perante a Legislação vigente, cabendo responder criminalmente pelos atos de infração.



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Único - A Associação de Servidores Públicos do Município de Vitorino-PR é responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, multas que venham a ser aplicadas durante o prazo de vigência da Concessão de Uso e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será de dois anos a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes.

Parágrafo Único. A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Executivo Municipal, independentemente de notificação Judicial, com aviso mínimo de 30 dias, quando caracterizado interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.


Juárez Votri
Prefeito Municipal